



Estado de Santa Catarina

Nº 001688

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.629/2003

1.629/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, Alienar Bens Imóveis com benfeitorias, Executar Processo Licitatório, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a ALIENAR BENS IMÓVEIS, com benfeitorias , através de processo -Licitatório na modalidade de Concorrência, conforme preceitua o Inciso I, Art, 17, Seção VI da Lei Federal 8.666 com alterações posteriores.

Art. 2º: Os Imóveis de que trata o Art. Anterior são assim constituídos:

I - Lote Urbano nº 12(doze), da Quadra número 90(noventa), com área de 1.000,00m²(um mil metros quadrados), situado a rua Antônio Dillmann, no Loteamento Roque Norberto Heinick, nesta, confrontando-se ao:

Norte com o Lote Urbano nº 11, do mesmo Loteamento por linha reta medindo , medindo 57,08 metros; ao **Sul**, com o Lote Urbano nº 13, do mesmo loteamento por linha reta, medindo 57,08 metros, ao **Leste** com a Rua Antonio Dillmann, por linha reta, medindo 17,52 metros; e ao **Oeste** , com os Lotes Urbanos nº.s 14 e 15 do mesmo loteamento, por linha reta, medindo 17,52 metros, com a construção de 01 casa mista(madeira we alvenaria), coberta com telhas de barro, forro em madeira, assoalho em madeira, e piso polido no banheiro, cozinha e área, com área total construída de 82,80 m², pertencente a Matrícula nº 9.388 conforme cópia anexa, parte integrante da presente Lei., avaliado no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e,

II –Parte do Lote Urbano nº 246(duzentos e quarenta e seis) com área de 544,66 m²(quinhentos e quarenta e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados) situados na rua Rio Grande do Sul, nesta confrontando-se:

Norte com a parte restante do Lote Urbano nº 246-A, medindo 21,06metros; ao **Sul**, com a rua Rio Grande do Sul, medindo 15,00metros, ao **Leste** , com parte do Lote Urbano nº 245, medindo 42,68metros e ao **Oeste**, com a parte restante do mesmo Lote Urbano nº 246-A, medindo 28,13metros, contendo a construção de uma casa mista(madeira e alvenaria), coberta de telhas de eternit 6mm, forro e assoalho em madeira, com três quartos, sala, cozinha, banheiro, área e garagem, com área total construída de 96,00m², pertencente a Matrícula nº 9.390, conforme cópia anexa parte integrante da presente Lei, avaliado no valor mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º. Os recursos decorrentes com a execução da presente Lei, serão lançados a conta das Receitas do Orçamento Municipal.



Estado de Santa Catarina

Nº 001690

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.629/2003

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
29 de maio de 2003.
51º ano da Fundação e 41º ano da Instalação.**

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda